



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº 1.612/04 DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo de confissão e renegociação de dívida do Município de Nanuque, junto a TELEMAR NORTE LESTE SA e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque/MG, por seus representantes legais, na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de confissão e renegociação da dívida do Município de Nanuque junto a TELEMAR NORTE LESTE SA, resultante de débito da gestão passada que perfaz o valor em data de hoje, o montante de R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Artigo 2º - A renegociação do pagamento da dívida junto a TELEMAR NORTE LESTE SA, poderá ser acordada em até 24 (vinte e quatro) meses, observada a disponibilidade financeira do Município de Nanuque

Artigo 3º - Para a celebração do Acordo de Pagamento da Dívida com a TELEMAR NORTE LESTE SA, poderá o Poder Executivo utilizar o instituto de compensação, com o crédito originado das ações pertencentes ao município de Nanuque que em data de 30/04/2004, perfazia o montante de R\$17.842,77 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Parágrafo Único – Após a compensação, para arcar com o saldo da dívida junto a TELEMAR NORTE LESTE SA, poderá o município utilizar recursos consignados no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2004.

ARMANDO RODRIGUES GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

ANTÔNIO PEREIRA LOUZI
Secretário Municipal